CONTRATO 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Bairro Pio Corrêa, na cidade de CRICIÚMA - SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, representada neste ato pelo Gerente da Filial Chapecó, Sr. MATIAS MEIER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC, portador do CPF nº 042.536.629-43 e RG 4.442.330 SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 042/2022 na modalidade Pregão Presencial n. 025/2022 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO – SC CONFORME E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA / ANEXO I.**

Lote: 1

Participante: BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTABILIDADE PUBLICA - CONTABILIDADE PUBLICA	12,000	MESES	1.000,00	12.000,00
2	PLANEJAMENTO - PLANEJAMENTO	12,000	SER	400,00	4.800,00
3	COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPRAS E LICITAÇÕES	12,000	MESES	850,00	10.200,00
4	PATRIMÔNIO - PATRIMÔNIO	12,000	MESES	300,00	3.600,00
5	GESTÃO DE FROTAS - GESTÃO DE FROTAS	12,000	MESES	250,00	3.000,00
6	FOLHA DE PAGAMENTO - FOLHA DE PAGAMENTO	12,000	MESES	850,00	10.200,00
7	RECURSOS HUMANOS - RECURSOS HUMANOS	12,000	MESES	350,00	4.200,00
8	TRIBUTAÇÃO PUBLICA - TRIBUTAÇÃO PUBLICA	12,000	MESES	850,00	10.200,00
9	NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NOTA FISCAL ELETRÔNICA	12,000	SER	597,14	7.165,68
10	PORTAL DA TRANSPARENCIA - PORTAL DA TRANSPARENCIA	12,000	MESES	370,00	4.440,00
11	eSOCIAL - eSOCIAL	12,000	MESES	289,66	3.475,92
12	TESOURARIA - TESOURARIA	12,000	MESES	350,00	4.200,00
13	PORTAL DOS PROFESSORES - PORTAL DOS PROFESSORES	12,000	MESES	299,21	3.590,52
14	GESTÃO EDUCACIONAL - GESTÃO EDUCACIONAL	12,000	MESES	580,00	6.960,00
15	ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA - ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA	12,000	SER	371,97	4.463,64
16	CIDADÃO WEB TRIBUTOS - CIDADÃO WEB TRIBUTOS	12,000	SER	300,02	3.600,24
17	GESTÃO DE OBRA - GESTÃO DE OBRA	12,000	SER	300,00	3.600,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	CONTRACHEQUE VIA INTERNET - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	12,000	MESES	260,00	3.120,00
19	GESTÃO DE DOCUMENTOS - GESTÃO DE DOCUMENTOS	12,000	SER	735,00	8.820,00
20	MONITOR FISCAL - MONITOR FISCAL	12,000	SER	130,00	1.560,00
21	ALMOXARIFADO - ALMOXARIFADO	12,000	SER	436,87	5.242,44
22	GESTÃO DE PROTOCOLO - GESTÃO DE PROTOCOLO	12,000	SER	379,98	4.559,76
23	PROCURADORIA - PROCURADORIA	12,000	SER	667,25	8.007,00
				Total do Participante:	131.005,20

Lote: 2

Participante: BETHA SISTEMAS LTDA

24	FROTAS IMPLANTAÇÃO - FROTAS IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	634,54	634,54
25	FOLHA DE PAGAMENTO IMPLANTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	3.817,20	3.817,20
26	RECURSOS HUMANOS IMPLANTAÇÃO - RECURSOS HUMANOS IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	2.431,92	2.431,92
27	TRIBUTAÇÃO PÚBLICA IMPLANTAÇÃO - TRIBUTAÇÃO PÚBLICA IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	4.170,52	4.170,52
28	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA IMPLANTAÇÃO - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	341,09	341,09
29	GESTÃO DE DOCUMENTOS IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE DOCUMENTOS IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	944,40	944,40
30	MONITOR FISCAL IMPLANTAÇÃO - MONITOR FISCAL IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	189,85	189,85
31	ALMOXARIFADO IMPLANTAÇÃO - ALMOXARIFADO IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	461,24	461,24
32	GESTÃO DE PROTOCOLO IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE PROTOCOLO IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	283,33	283,33
33	PROCURADORIA IMPLANTAÇÃO - PROCURADORIA IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	1.016,63	1.016,63
				Total do Participante:	14.290,72

Lote: 3

Participante: BETHA SISTEMAS LTDA

34	CONTABILIDADE PÚBLICA - FM SAÚDE - CONTABILIDADE PÚBLICA - FM SAÚDE	12,000	MESES	200,00	2.400,00
35	COMPRAS E LICITAÇÕES - FM SAUDE - COMPRAS E LICITAÇÕES - FM SAUDE	12,000	MESES	200,00	2.400,00
36	TESOURARIA - FM SAUDE - TESOURARIA - FM SAUDE	12,000	MESES	100,00	1.200,00
37	GESTÃO DE OBRA - FM SAÚDE - GESTÃO DE OBRA - FM SAÚDE	12,000	SER	66,00	792,00
38	PORTAL TRANSPARÊNCIA - FM SAÚDE - PORTAL TRANSPARÊNCIA - FM SAÚDE	12,000	SER	80,00	960,00
39	MONITOR FISCAL - FM SAÚDE - MONITOR FISCAL - FM SAÚDE	12,000	SER	130,00	1.560,00
40	GESTÃO DE DOCUMENTOS - FM SAÚDE - GESTÃO DE DOCUMENTOS - FM SAÚDE	12,000	SER	78,00	936,00
				Total do Participante:	10.248,00

Lote: 4

Participante: BETHA SISTEMAS LTDA

41	PORTAL TRANSPARÊNCIA - FM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO - PORTAL TRANSPARÊNCIA - FM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	107,93	107,93
42	MONITOR FISCAL - FM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO - MONITOR FISCAL - FM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	189,85	189,85

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	GESTÃO DE DOCUMENTOS - FM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE DOCUMENTOS - FM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	283,33	283,33
				Total do Participante:	581,11

Lote: 5

Participante: BETHA SISTEMAS LTDA

44	CONTABILIDADE PÚBLICA - FM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTABILIDADE PÚBLICA - FM ASSISTÊNCIA SOCIAL	12,000	MESES	200,00	2.400,00
45	COMPRAS E LICITAÇÕES - FM ASSISTENCIA SOCIAL - COMPRAS E LICITAÇÕES - FM ASSISTENCIA SOCIAL	12,000	MESES	200,00	2.400,00
46	TESOURARIA - FM ASSISTENCIA SOCIAL - TESOURARIA - FM ASSISTENCIA SOCIAL	12,000	MESES	100,00	1.200,00
47	GESTÃO DE OBRAS - FM ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO DE OBRAS - FM ASSISTENCIA SOCIAL	12,000	SER	66,00	792,00
48	PORTAL TRANSPARÊNCIA - FM ASSISTENCIA SOCIAL - PORTAL TRANSPARÊNCIA - FM ASSISTENCIA SOCIAL	12,000	SER	80,00	960,00
49	MONITOR FISCAL - FM ASSISTENCIA SOCIAL - MONITOR FISCAL - FM ASSISTENCIA SOCIAL	12,000	SER	130,00	1.560,00
50	GESTÃO DE DOCUMENTOS - FM ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO DE DOCUMENTOS - FM ASSISTENCIA SOCIAL	12,000	SER	78,00	936,00
51	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	12,000	SER	390,00	4.680,00
				Total do Participante:	14.928,00

Lote: 6

Participante: BETHA SISTEMAS LTDA

52	PORTAL TRANSPARÊNCIA - FM ASSISTENCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO - PORTAL TRANSPARÊNCIA - FM ASSISTENCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	107,93	107,93
53	MONITOR FISCAL - FM ASSISTENCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO - MONITOR FISCAL - FM ASSISTENCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	189,85	189,85
54	GESTÃO DE DOCUMENTOS - FM ASSISTENCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DE DOCUMENTOS - FM ASSISTENCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	283,33	283,33
55	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO	1,000	SER	1.800,00	1.800,00
				Total do Participante:	2.381,11

Lote: 7

Participante: BETHA SISTEMAS LTDA

56	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS.	1,000	SER	17.500,00	17.500,00
57	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR - (POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) QUANDO REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL (NA SEDE DA CONTRATANTE).	100,000	HR	174,59	17.459,00
58	ATENDIMENTO TÉCNCIO COMPLEMENTAR - (POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) QUANDO REALIZADO DE FORMA REMOTA (NA SEDE DA CONTRATADA).	100,000	HR	112,03	11.203,00
				Total do Participante:	46.162,00

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.

1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.

b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.

c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.

d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.

e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

1.4 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.5 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.

1.6 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 042/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 025/2022 do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de 30 de junho de 2022 até 29 de 29 de junho de 2023. Podendo ser aditiva por interesse e conveniência da Administração. Sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

2.2 Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a esta consulta irrestritas a telas, relatórios e documentos por tempo indeterminado, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt" e ".csv".

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente é de **R$ 219.596,14** (duzentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

4.5 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, mediante de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

5.6 Os pagamentos obedecerão ao disposto no contrato quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cod. Red.	Complemento de Elemento

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços;

6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

6.1.6 Por ocasião da prestação dos serviços, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do veiculo e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;**

6.1.8 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares.

6.1.9 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no contrato.

6.1.10 Tratar como confidenciais as informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

6.1.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.12 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

6.1.13 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

6.1.14 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

7.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

7.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA VIII - DO TREINAMENTO

8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:

8.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

8.3 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

8.4 treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA IX – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

9.2 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

9.3 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.

9.4 As modificações evolutivas específicas, incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal -serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade

técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

9.5 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.

9.6 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

9.7 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos Sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.

9.8 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

9.9 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA X - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

10.1.2 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

10.1.3 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

10.1.4 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

10.1.5 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

10.1.6 Desenvolver relatórios específicos.

10.1.7 Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

10.1.8 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.

10.1.9 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

12.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade;

12.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

12.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XIV - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante o Senhor **Roberval Dalla Cort, Agente de Recursos Humanos**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XVI - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XVII - DA EXECUÇÃO

17.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 042/2022 na modalidade Pregão Presencial n. 025**/**2022, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 21 de junho de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ROBERVAL DALLA CORT
Agente de Recursos Humanos/Fiscal

BETHA SISTEMAS LTDA
MATIAS MEIER

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____